# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

**INEXIGIBILIDADE Nº** 020/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2020

**DEPARTAMENTO SOLICITANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2020/2021.

**CONTRATADA:** F P ORTIZ - CLINICA

CNPJ: 37.052.639/0001-20

VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil

Reais).

VIGÊNCIA: 31/Jan/2021.

# Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail - altoparaiso@pref.pr.gov.br

#### Alto Paraíso - PR., 08 de Setembro de 2020.

**OBJETO:** "O presente processo de inexigibilidade tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, processo exarado no termo de Credenciamento nº 000/2020.

#### **JUSTIFICATIVA**

Considerando a Abertura de Edital para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2020, conforme o termo descritivo Anexo V;

**Considerando** a divulgação do termo de credenciamento, em publicação na data de 24 de Janeiro de 2020 (Umuarama Ilustrado, edição nº 11763);

**Considerando** que se faz necessário realizar um processo licitatório para este objeto visto que é preciso seguir a Lei 8.666/93, e as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

**Considerando** também que a Empresa F P ORTIZ CLINICA, cumpriu todos os requisitos do edital de Chamamento Publico nº 001/2020;

É de destacar que estes serviços a serem contratados é de suma importância para os usuários dos serviços de saúde e no desenvolvimento dos serviços diários do centro de municipal de Saúde.

Porém há que se destacar que o Departamento de Contabilidade informou a existência e a reserva de saldo de dotação para contratação pretendida.

Observa também que, diante da garantia estabelecida na Lei 8.080, no seu Art. 2°, diz: A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Informo que o valor previsto para a contratação será de até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil) no decorrer do Exercício Financeiro de 2020/2021.

003

# Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 Av Pedro Amaro dos Santos 900 Fone/Fax (0xx) 14.3664 1320

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Em face do exposto nos itens anteriores e no contido nas demais peças constituintes do presente processo administrativo, encaminho a Comissão Permanente de Licitação para verificação da documentação e emissão de parecer final pela Dispensa de licitação.

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a possibilidade de Inexigibilidade de Licitação é o meio mais adequado para a contratação do objeto ora citado, dentro de critérios objetivos, e ainda assim obtendo um preço justo a ser desembolsado pela Administração.

Diante disto, são essas as justificativas para, com base no art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais regramentos pertinentes, declarar a dispensa de licitação ora no objeto mencionado.

Rodrigo Wesley Sobrego Revesso Secretario Municipal de Saúde

# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

DA..: SECRETARIA DE SAÚDE

PARA: O SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO

Solicito informar se há saldo de dotação para a abertura do processo de inexigibilidade tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, processo exarado no termo de Credenciamento nº 001/2020, PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA **FAMÍLIA** (E.S.F),  $\mathbf{E}$ **DEMAIS SERVIÇOS** DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2020/2021, conforme o termo descritivo Anexo V, com valor estimado para contratação de até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Alto Paraíso - PR., 08 de Setembro de 2020.

Rodrigo Wesley Sobreiro Revesse Secretario Municipal de Saúde

## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

#### SETOR DE CONTABILIDADE

**REF.:** CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

**OBJETO:** "O presente processo de inexigibilidade tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, processo exarado no termo de Credenciamento nº 001/2020, para ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2020/2021, conforme o termo descritivo Anexo V. Com valor estimado para contratação de até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESP	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	<b>DEPARTAMENTO</b>
463	339034000000	OUTRAS DESPESAS PESSOAL DECORRENTES CONTRATOS	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
464	339034000000	OUTRAS DESPESAS PESSOAL DECORRENTES CONTRATOS	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
485	339034000000	OUTRAS DESPESAS PESSOAL DECORRENTES CONTRATOS	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
532	339034000000	OUTRAS DESPESAS PESSOAL DECORRENTES CONTRATOS	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6915	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6916	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6917	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6918	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



·

Alto Paraíso - PR., 08 de Setembro de 2020.

RENATO APARECIDO JORGE Contador

## Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (Oxx) 44 3664 1320 e-mail - altoparaiso@pref.pr.gov.br

PORTARIA N. º 192/2020

DATA: 06/04/2020

**AUTORIA:** Executivo Municipal

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de

Licitação para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

1º) Nomeia membros da Comissão de Licitação para o exercício de 2020, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Presidente: Valdemir Ribeiro Sparapan, CPF nº 005.876.549-29;

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, CPF nº 066.334.889-71;

Membros: Cinthia Laize Zagoto, CPF Nº 018.315.769-96;

Maria de Oliveira Caetano CPF nº 034.210.259-16; e

Marilda Rosa do Nascimento da Silva CPF nº 033.220.759-58

2°). Esta portaria terá vigência de 01(um) ano a partir desta data.

3°). Fica revogado a Portaria 151/2019.

4º). Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edificio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de Abril de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM. OT 104
Edição N.º 11824

CNPJ 95.640.736/0001-30

800

8

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

#### ANEXO I

(em papel timbrado/personalizado do prestador)

## A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO - PR.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, divulgado pelo Município de Alto Paraíso - Pr, através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços médicos, nos termos do Chamamento Público nº 001 / 2020.

Nome da Empresa:	F P ORTIZ CLINICA	
Endereço Comercial:	R GOIÁS 3691 - JARDIM DOS PRÍNCIPES	
CEP: 87502030	Cidade: <u>UMUARAMA</u>	Estado: _PR_
CNPJ: 35.052.639/000	11-20 E-mail: fgafabianeortiz@gm	nail.com
Especialidade:FONG	DAUDIOLOGIA	
Responsável pela Empr	esa: Fabiane Pereira Ortiz	
CRFa 3 nº: 10757	R.G.n°: 88952600 CPF/MF n°.	04932253907
Alto Paraíso – Pr,	em 25 de Agrite	de 2020.
		6ps
<u></u>	Assinatura e Carimbo da Empresa.	

009

### CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

#### ANEXO II

(em papel timbrado/personalizado do prestador)

## A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO - PR.

A empresa _	F P OR	TIZ CLINICA		, (0	qualificação	o da
empresa) aba	aixo firmado, <b>D</b> E	ECLARA para os devid	dos fins	de direito, na	ı qualidade	e de
solicitante de	e cadastramento	em CREDENCIAME	NTO D	E PESSOA .	<u>JURÍDICA</u>	DA
ÁREA DA SA	AÚDE PARA A	TENDIMENTO GERAL	, ATENI	DIMENTO DE	URGÊNCI	ΑE
EMERGÊNC	A, EQUIPE DE	ESTRATÉGIA DE SAÚ	IDE DA	FAMÍLIA (E.S	.F), E DEN	IAIS
SERVIÇOS	DE SAÚDE	COMPLEMENTARES	S E I	ESPECIALIDA	DES, P	ARA
PREENCHIM	ENTO DOS RE	FERIDOS CARGOS,	que não	foi declarada	inidônea	para
licitar ou cont	ratar com o Pode	er Público, em qualquer	de suas	s esferas.		

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Alto Paraíso - Pr, em 25 de de 2020.

### ANEXO V.

#### PLANILHA DE VALORES.

#### PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 001 / 2020.

EMPRESA:

F P ORTIZ - CLINICA

CNPJ: 37.052.639/0001-20

N.	SERVIÇO	De R\$	Até R\$
125	Serviço de Fonoaudiologia	2.800,00	4.500,00
	:		
<del></del>			

Declaro estar de acordo com os valores acima para o exercício de 2020, conforme edital n.001/2020

Alto Paraíso – Pr. 25 de Agrico de 2020.

Assinatura e Carimbo da Empresa.

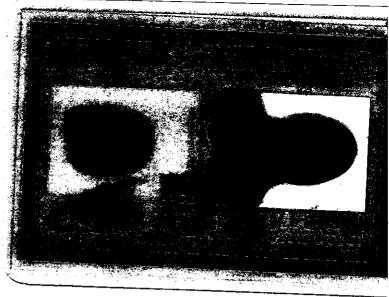
Fabriane Reviero Ortoz.

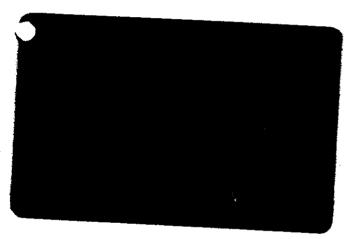
 $\mathcal{A}$ 

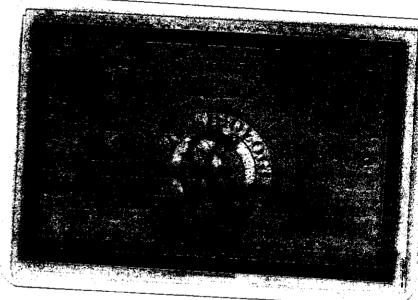
20

Low









 $\sqrt{q}$ 

X

C

Low

سفطه
- 11 m

#### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.052.639/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE II	NSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE ABERTURA 04/05/2020
NOME EMPRESARIAL F P ORTIZ - CLINICA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENT	O (NOME DE FANTASIA)	PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA AT 86.50-0-06 - Atividades	IVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL de fonoaudiologia (Dispensada *)	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS A Não informada	TIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NA 213-5 - Empresário (Inc		
LOGRADOURO R GOIAS		NÚMERO COMPLEMENTO LOTE 1B QUADRAE
CEP 87.502-030	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DOS PRINCIPES	MUNICÍPIO UMUARAMA PR
ENDEREÇO ELETRÓNICO		TELEFONE (44) 9975-0865
ENTE FEDERATIVO RESPONS	SÁVEL (EFR)	
		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/05/2020
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		·-·
	STRAL	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/06/2020 às 14:27:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1









## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: F P ORTIZ - CLINICA CNPJ: 37.052.639/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:48:49 do dia 19/06/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 16/12/2020.

Código de controle da certidão: 5F48.FC15.A3D0.7F98 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

LQ





### Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 022114488-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 37.052.639/0001-20

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/10/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Página 1 de 1 Emitido via Internet Pública (19/06/2020 15:51:43,

wilt.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

#### Estado do Paraná SECRETARIA DE FAZENDA DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

### Certidão Negativa de Débitos Nº 22153 / 2020

CERTIFICAMOS, conforme requerido por F P ORTIZ - CLÍNICA, CPF/CNPJ nº 37.052.639/0001-20, para fins LICITAÇÃO, que <u>NÃO CONSTAM DÉBITOS</u> RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de F P ORTIZ - CLINICA CPF/CNPJ nº 37.052.639/0001-20, situado(a) na cidade de Umuarama.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: EF759ED18BFB17FB8CF1B523433B4EDB

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 17/09/2020

Umuarama, sexta-feira, 19 junho, 2020

FUNCIONÁRIO: WEB



Dio

X)

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.052.639/0001-20 Razão Social# P ORTIZ CLINICA

Endereço: R GOIAS 3691 LOTE 1B QUADRA E / JD DOS PRINCIPES / UMUARAMA /

PR / 87502-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

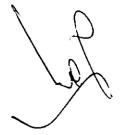
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2020 a 03/10/2020

Certificação Número: 2020090408420256214103

Informação obtida em 04/09/2020 08:42:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br











#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F P ORTIZ - CLINICA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.052.639/0001-20 Certidão nº: 15544826/2020

Expedição: 07/07/2020, às 15:48:20

Validade: 02/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **F P ORTIZ - CLINICA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n $^{\circ}$  37.052.639/0001-20, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

0







#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ Secretaria do Oficio Distribuidor e Anexos de UMUARAMA

#### Certidão Negativa de Falência e Afins

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CIVEL (FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA CIVIL, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL) desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum procedimento em andamento contra:

#### F P ORTIZ - CLINICA CPF/CNPJ. 37.052.639/0001-20

no período compreendido entre a presente data e os últimos 05 (cinco) anos que a antecedem (ou desde a data da instalação da comarça).

UMUARAMA, 17 de Julho de 2020

Jadson de Watos Cocensa



## INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL F P ORTIZ - CLINICA

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

**FABIANE PEREIRA ORTIZ**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, natural da cidade de Umuarama – PR, data de nascimento 18/10/1982, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 8.895.260-0, expedida por SESP/PR em 22/12/1999 e CPF: n° 049.322.539-07, residente e domiciliada na cidade de Umuarama - PR, na RUA Goiás, nº 3691, Zona II, CEP: 87502-030.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

#### CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual adotará como nome empresarial a firma F P ORTIZ - CLINICA

#### CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em moeda corrente do País

#### CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA Goiás, nº 3691, LOTE 1B;QUADRA E;, JARDIM DOS PRINCIPES, Umuarama - PR, CEP: 87502030.

#### CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia

#### CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário dectara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

#### CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

#### CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Umuarama - PR, 28 de abril de 2020

FABIANE PEREIRA ORTIZ Empresário

L

dire



#### MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital

**ASSINATURA ELETRÔNICA** 

Certificamos que o ato da empresa F P ORTIZ - CLINICA consta assinado digitalmente por:

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

	DENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)
CPF	Nome
04932253907	FABIANE PEREIRA ORTIZ





CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2020 09:18 SOB N° 41108789041. PROTOCCLO: 201969262 DE 04/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12001731335. NIRE: 41108789041. F P ORTIZ - CLINICA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETÁRIO-GERAL CURITIBA, 04/05/2020 www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. informando seus respectivos códigos de verificação.



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

#### PARECER COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 082/2020 REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 020/2020

Aos 08 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte às 10h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria n.º 192/2020, sob presidência de Valdemir Ribeiro Sparapan, secretário Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva e membros, Maria de Oliveira Caetano e Cinthia Laize, foi esclarecido a ausência da componente da comissão a Sra. Marilda Rosa do Nascimento da Silva por motivo de saúde. Para proceder à análise dos documentos apresentados pela empresa F P ORTIZ - CLINICA, cujo objeto trata "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2020/2021". Ato contínuo foi constatado que a empresa F P ORTIZ - CLINICA apresentou devidamente todos os documentos exigidos conforme segue:

Anexo I; OK

Anexo II; OK

Anexo V; OK

Contrato Social; OK

RG e CPF dos Sócios; OK

Cartão de CNPJ; OK

Certidão Negativa de Débitos - Receita Federal/INSS; OK

Certidão Negativa de Débitos - Estadual; OK

Certidão Negativa de Débitos - Municipal; OK

Certidão Negativa de Débitos - FGTS; OK

Certidão de Falência e Concordata; OK

Certidão Negativa de Débitos - Trabalhista; OK

Esta comissão opina pela regularidade e continuação do processo, sendo possível a contratação com base no art. 25, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais regramentos pertinentes.

Senhor Procurador Jurídico, assim, com fundamento nos artigos supracitado, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa conforme consta no processo em anexo para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessarias. Este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação, pelas razões expostas neste documento.

Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a sessão e lavrada o presente parecer que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão

Permanente de Licitação e demais presentes.



town

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

VALDEMIR RIBERRO SPARAPAN

Presidenta

UESLEI GONÇALVES R. DA SILVA

Secretário

MARILDA ROSA DO N. DA SILVA

Membro

within

MO OLIVIULSO LOUGOOD: MARIA DE OLIVEIRA CAETANO

Membro

CINTHIA LAIZE ZAGOTO

Membro

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

## PARECER JURÍDICO

### INEXIGIBILIDADE Nº 020/2020

Processo Administrativo Nº 082/2020

Objeto: "Credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde para atendimento geral, atendimento de urgência e emergência, equipe de estratégia de saúde da família (E.S.F), e demais serviços de saúde complementares e especialidades, para preenchimento dos referidos cargos para o exercício de 2020/2021."

O processo em análise é aquele referente a Inexigibilidade de Licitação nº 020/2020.

Junto ao processo encontra-se: 1- comunicação interna da Secretaria Municipal de Saúde; 2- solicitação de saldo orçamentário pelo Secretário de Administração; 3- confirmação de saldo orçamentário pelo setor de contabilidade; 4; solicitação do Secretário Geral para o Prefeito Municipal e autorização deste; 5- Portaria de nomeação dos membros da Comissão de Licitação; 6- Justifica da Comissão de Licitação; 7- Documentos de habilitação da empresa credenciada; 08- parecer da Comissão de Licitação acerca da regularidade documental da empresa;

Em suma é o que se extrai do encartado.

Passo à manifestação requerida.

O feito iniciou-se com o pedido da Secretaria de saúde, justificando o requerimento, tendo-se em vista a necessidade de contratação de empresa do ramo da saúde para atendimento geral, atendimento de urgência e emergência, equipe de estratégia de saúde da família (E.S.F), e demais serviços de saúde complementares e especialidades, visando atender a demanda de saúde pública do Município.

Quanto a inexigibilidade de licitação, vejamos o que diz o caput do art. 25 da lei nº 8.666/93:

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro d<mark>os Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320</mark>

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

Dentre as hipóteses de afastamento da licitação com ampla concorrência, distinguem-se as hipóteses de dispensa e inexigibilidade nos seguintes termos: dispensa depende de expressa permissão legal, trazendo a lei um *rol taxativo*, já a inexigibilidade apresenta um *rol exemplificativo* e ocorre sempre que há inviabilidade de competição.

Sendo assim, nessa linha de raciocínio, os casos típicos de inexigibilidade ocorrem quando existe um único fornecedor ou prestador de serviço que atende aos requisitos de que a Administração precisa, caracterizandose a inviabilidade de competição.

Porém, no caso de credenciamento há tratamento específico, pois se trata de situação fática inversa à tradicionalmente estudada, ou seja, a Administração pretende contratar todas as empresas/profissionais que tiverem interesse no objeto da licitação e que satisfaçam os requisitos necessários, situação em que também inexiste competição, uma que a todos foi assegura a contratação.

A respeito do tema, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes<sup>1</sup>, tece o seguinte comentário.

"Todos os compêndios clássicos sobre o tema colocavam a idéia de que a inviabilidade de competição caracterizava-se quando só um futuro contratado ou só um objeto vendido por fornecedor exclusivo pudesse satisfazer o interesse da Administração

Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no/estrito

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação direta sem licitação. 7<sup>a</sup> ed. Belo Horizopte: Forum, 2008, p. 533-534

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação."

Marçal Justen Filho<sup>2</sup>, no mesmo sentido:

"Não haverá necessidade de licitação quando houver número ilimitado de contratações e (ou) quando a escolha do particular a ser contratado não incumbir à própria Administração. Isso se verifica quando uma alternativa de contratar não for excludente de outras, de molde que todo o particular que o desejar poderá fazê-lo (...).

Nas hipóteses em que não se verifica a excludência entre as contratações públicas, a solução será o credenciamento

*(...)*.

O credenciamento envolve uma espécie de cadastro de prestadores de serviço ou fornecedores. O credenciamento é o ato pelo qual o sujeito obtém a inscrição de seu nome no referido cadastro.

*(...)*.

Nas situações de ausência de competição, em que o credenciamento é adequado, a Administração não precisa realizar licitação. Sob certo ângulo, verifica-se inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição. Na verdade, a inviabilidade de competição consiste, no caso, na ausência de excludência entre os possíveis interessados."

Observa-se, portanto, que a inviabilidade de competição decorre essencialmente da possibilidade de se contratar todos os que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos pela Administração, indistintamente. No casos em que o credenciamento é possível, não haverá como avaliar se um melhor ou pior, nem mais barato ou mais caro do que o outro, por que todos atendem perfeitamente ao interesse da Administração.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup>JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11ª Ed. São. Paulo. Dialética, p. 39.

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

O Tribunal de Contas da União (TCU) reconhece o credenciamento como espécie de inexigibilidade, o que deixou evidenciado no Acórdão 141/2013 – Plenário.

No caso em análise, portanto, verifica-se que há autorização legal para a realização do credenciamento, com base no art. 25, *caput*, da Lei 8,666/90.

Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, sendo compatível com as disposições do art.25, *caput*, da lei 8.666/93, motivo pelo qual poderá o Prefeito Municipal, caso venha a adotar posicionamento semelhante, contratar os serviços da empresa F. P. ORTIZ – CLINICA – CNPJ 37.052.639/0001-20.

Por fim, ressalta-se que os pareceres proferidos e processos de dispensa e inexigibilidade de licitação são *facultativos* e *não vinculantes*, de forma que a autoridade consulente não se vincula ao parecer proferido e seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo, visto sua natureza jurídica de mero *ato de administração consultiva*, conforme jurisprudência pacífica do STF.

É o nosso parecer.

PR. \$8 de Setembro de 2020.

Roberto Gongalves Delfim

Procurador Jurídico



## Prefeitura Municipal de Alto Paraiso -PR CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail - altoparaiso@pref.pr.gov.br

#### TERMO DE INEXIGIBILDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2020

**INEXIGIBILIDADE Nº** 020/2020

**DEPARTAMENTO SOLICITANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE

**CONTRATADA: F P ORTIZ - CLINICA** 

CNPJ: 37.052.639/0001-20

VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

**FUNDAMENTO:** A Inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

#### Senhor Prefeito:

Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA DE SAUDE. Para contratação da empresa F P ORTIZ - CLINICA. Com objeto de: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2020/2021..

Alto Paraíso-Pr., 08 de Setembro de 2020.

RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO Secretário Municipal de Saúde

RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento Licitatório nº 082/2020, Inexigibilidade nº 020/2020 anexo. Em 08 de Setembro de 2020. Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal.

RATIFICO EM 08 DE SETEMBRO DE 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR Prefetto Municipal Tunisina do Deste. 19 de agosto de 2020.
MUNICIPIO DE TUNISIRAS DO CESTE
Talestonis Sasturado
Prefeito Manicipal
Pallu O Andre Oliveira Ferrari
Representante Lagal
Contratante Confessada

Nome: Juliane C. Sentos Temura Bispo R.G.: 9.205.965-0 SSP/PR

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

refetto Municipal
H. AUTO POSTO LTDA. - EPP
Interest Sett de Prado
interestante Legal
ontratante Contratada

Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo R G. 9 205 965-0 SSP/PR

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESISSIO O PATANA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 102/70220
Nº 102/70220
Nº 102/70220
Nº 102/70220
OBJETO AQUISIÇÃO DE KIT DE ALIMENTOS, PRIORITARIAMENTE RICOS EM
PROTEINA, PARA PESSOAS BIOSAS E COM DEFICIÊNCIA ACQUILIDAS NO
SERVIÇO DE ATENDIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, CONFORME
PORTARIA MICISANS Nº 398/2020 — FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA
CONTRATARTE MUNICIPO DE TUMEIRAS DO GESTE
CONTRATATATE MUNICIPO DE TUMEIRAS DO GESTE
CONTRATATATE MUNICIPO DE TUMEIRAS DO GESTE
CONTRATATORE MUNICIPO DE TUMEIRAS DO GESTE
TUMEIRAS dO GIVEN. EM 34 de setembro de 2020.

MUNICIPO DE TUMEIRAS DO GESTE
TRISIONANI SAKURIGAS

PROBLO MUNICIPO DE TUMEIRAS DO GESTE

TRISIONANI SAKURIGAS

PROBLO MUNICIPO DE TUMEIRAS DO GESTE

TRISIONANI SAKURIGAS

PROBLO MUNICIPO DE TUMEIRAS DO GESTE

PROBLO MUNICIPO DE TUMEIRAS DO GESTE

TRISIONANI SAKURIGAS

PROBLOMANICIPO DE TUMEIRAS DO GESTE

PROBLO MUNICIPO DE TUMEIRAS DO GESTE

PROBLO MUNI

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ENDUCIDERANDO, que a namismo de Minicipio de alto publicar finales por escuribidad e de interesse pública de Minicipio de consciente de manuel de

RESOLVE

Art. 1º. ANULAR o processo de Dispensa de Licitação nº 025/2020, com fundamento no art. 48 da Lef n. 8.668/93.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor ne data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Edifico do Paço Municipal de Tuneiras do Oeste/Pr, 01 de setambro de 2020.

Taketosh Sauruda.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
Estrado do Paraná
Estrado DE CONTRATO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO
PREGAZO PRESENCIAL
Nº 0212020
Nº 128/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO
DISTRATO ADMINISTRATIVO
DISTRATO ADMINISTRATIVO
DISTRATO ADMINISTRATIVO
DISTRATO ADMINISTRATIVO
DISTRATO ADMINISTRATIVO
DISTRATO ADMINISTRATIVO
DISTRATADA DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORIA DAS GRAÇAS E
DAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA DO DONTOMEDI — PRODUTOS ODONTOLOGICOS E
HOSPITALARES LITDA — EPP.
PRAZO DE VIOGENCIA 12 (doze) meses (21/08/2020 a 21/08/2021)
VALOR: RS-29 (25, 10
FORD: Commarce de Crusièro do Oeste/PR.
Tuneiras do Ceste, em 21 de agosto de 2020.
MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO GESTE
Talectonii Salurada
Prefello Municipial

1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00 04/08/2020 Cota-Parte do IPVA - Principal 1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00 04/08/2020 Cota-Parte do ICMS - Principal 1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00 04/08/2020 Cota-Parte do IPVA - Principal 1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00 14/08/2020 Cots-Parte do IPVA - Principal 1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00 24/08/2020 Cots-Parte do IPVA - Principal 1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00 25/08/2020 Cots-Parte do IPVA - Principal 1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00 06/08/2020 Cota-Parte do IPVA - Principal 1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00 26/08/2020 Cota-Parte do ICMS - Principal 1.7.2 8.01.2 1.00.00.00.00.00 26/08/2020 Cota-Parte do IPVA - Principal 1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00 07/08/2020 Cots-Parte do IPVA - Princi 1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00 17/08/2020 Cota-Parte do IPVA - Principal 1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00 27/08/2020 Cota-Parte do IPVA - Principal 1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00 18/08/2020 Cota-Parte do ICMS - Principal 1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00 18/08/2020 Cota-Parte do IPVA - Principal 1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00 28/08/2020 Cota-Parte do IPVA - Princip 1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00 28/08/2020 Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal 1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00 19/08/2020 Cota-Parte do IPVA - Principal 2.4.2.8.10.9.1.12.00.00.00.00 11/08/2020 Barração de Coleta Seletiva SIT 44556 2.4.2.8.10.9.1.11.00.00.00.00 28/08/2020 Convênio - 1492/2018 SEDU SIT 39963 - Equipamentos Rodoviarios e Velculos

ANTONIO PAULO DE LIMA SILVA

CLAUDIO SIDINEY DE LIS

Total ...

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Contador CRC-PR 045,279/O-4

Tello presente institutemente, de um aloc a MURICIPIO DE TUNERAZ DO DESTE, pessoa à finelo publico literate, com sede a finelo publico de la companio del companio de la companio de la companio del companio de la companio del la companio de la companio

seconomie de recursos, aplitades cereminaçãos dos servejos a principalmente dar controlidade ao objetidade.

2.0 - CLASSILA SEQUINDA - DO PRAZO ADTIRADO.

2.1 - CLASSILA SEQUINDA - DO PRAZO ADTIRADO.

2.1 - CLASSILA SEQUINDA - DO PRAZO ADTIRADO.

2.1 - CLASSILA TERCETINA - DA FINIDAMENTRATO A ESTA COntracto, em 05 de piente de 2021.

2.0 - CLASSILA TERCETINA - DA FINIDAMENTRATO, DESA.

2.1 - CLASSILA TERCETINA - DA FINIDAMENTRATO, DESA.

2.5 - CLASSILA TERCETINA - DA FINIDAMENTRATO, DESA.

2.6 - CLASSILA TERCETINA - DA FINIDAMENTRATO, DESA.

2.6 - CLASSILA TERCETINA - DA FINIDAMENTRATO, DESA.

2.6 - CLASSILA TERCETINA - DA FINIDAMENTRATO, DE ESTA CONTRACTO, DE CONTR

Nome: National Local Portpolic Nome: Juliana C. Santos Tamura Slepc N.G.: 13 950 034-3 SSP/PR R.G.: 9.395 965-0 SSP/PR

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

PROFESENCIAL PROSENCIAL PROSESSES N° 0210003

PRATO ADMINISTRATIVO S° 1300003

PRATO S° 130003

PIO: Consens de Cruzairo do Casta/PE. nainza do Gesta, em 21 de agosto de 2020. NICIPIO DE TUNESMAS DO CESTE albah Salturada

ETRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATO
PRO

RATO DE CONTRATO
LICESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2020
Nº 021/2020
Nº 021/2020

LOCASION ANAMENTATION OF ORGATION

METATO ANAMENTATION OF THE STATES

METATOR ANAMENTATION OF THE STATES

ME

Comerce de Crizzairo do Ceste/PR. se do Ceste em 21 de aposto de 2020. JANO DE TUNEIRAS DO CESTE.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO 00 OF NEURIGIBILIDADE 028

25SD ADMINISTRATIVO IN CESSARIA.

GISULIDADE IN 2000/200

INTARRINTO SOLUCITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

INTARRINTO SOLUCITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

INTARRINTO SO FORTE: CUINICA

8 DO GONTRATTO: R\$ 24.000,00 (vinite a quasto reli realit).

AMENTO: A invasigablicade de lucitação e feita nos termos do Arligo 25. de Lei inf

931, com suas posterioree altorações.

TREDIADA de sé por min prelicado no extertacido corcedos à SECRETARIA.

LIDE Pina contratação de argores F P ORTE - CUNICA Com civile de NICIAMENTO DE PESSOA JURIDICA DA AREA DA SAJOE PARA ATENDIMENTO. ATENDIMENTO DE L'ARGENTIA E EMPRICACIA, EQUIPE DE ESTRATEGIA DE DA FAMILIA RES PI, E DEMAIS SERVIÇOS DE SAJUDE COMPLEMENTARES E DA AFAMILIA RES PI, E DEMAIS SERVIÇOS DE SAJUDE COMPLEMENTARES E ALACADADES, PARA PREDENCIMENTO DOS REPERIDOS CARDOS para o exercica.

02021.
Silso-Pr. 08 de Setambro de 2000.
SIGO WESLEY SUBHEIRA REVESSO
BIO WESLEY SUBHEIRA REVESSO
BIO MANICIDA DE GSadje
CHOPONO/LOGA/ADC. RATIFICO, nos lamos das razdes elencadas no imento Lubration or 982/2020, hesoplatidada nº 000/2020 anexo. Em 08 de Setambro.
D. Assina. DERCIO JARDIM JUNIOR. Prefete Municipal.
CO EM 08 DE SETEMBRO DE 2020.
O JARDIM JUNIOR.

#### PREFEITURA MUNICIPAL D

DRINISTRATIVO Mº 1330000 JISAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO M RACIPAL NOSSA SEMPORA DAS GRACA BITUL BUINGERN NOSA BENECHA DAS BRACE TIMERAS DO CESTE VITALINANTE: MUNICIPIO DE TUNERAS DO CEST VITALINANTE: MUNICIPIO DE PRODUTOS INCOMENSOS ES (ASTRI) MERIO (2.108/2017) a 1 CO: R.S. 1-4.6 (ASTRI) CONTROL (2.108/2017) a 1 CC: Comarca de Cruzeiro do Cesta/PRI. RO: Comarca de Cruzeiro do CesterPhi series do Ceste, en 21 de aposto de 20 MICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 961/2526 INSTRUCTION OF DEVICES AND ADMINISTRATION OF ADM

20 DE VIGÉNCIA: 13 (doze) meses (216 OR RS-6.581, 10 IRO: Comano de Cruziero de Gesta PR. remas do Ceste, em 21 de aposto de 3020. JACEPO DE TUNEIRAS DO CESTE

INTERNATORE CONFINATION OF DETICATOR

DICCESSOS ADMINISTRATIVO OF DETICATOR

DICCESSOS ADMINISTRATIVO OF DETICATOR

NETACIO ADMINISTRATIVO OF DESIGNATIVE

DETICAL MUNICIPAL OF DESIGNATIVE

DETICAL MUNICIPAL MODES ADMINISTRATOR OF DETICAL

MUNICIPAL DISTINUISMO DE TUMBERADO DE SELECT

DE DETICAL MUNICIPAL DE TUMBERADO DE SELECT

DE DETICAL MUNICIPAL DE SELECT

DE DETICAL DE SELECT

DE DESIGNATIVE

INTERNATION CONTRATO

OCESSO ADMINISTRATIVO Nº DETIGIZIO

OCESSO ADMINISTRATIVO Nº DETIGIZIO

OCESSO ADMINISTRATIVO Nº TUTOGIZO

UETTO ADMINISTRATIVO Nº TUTOGIZO

UETTO ADMINISTRATIVO Nº TUTOGIZO

UETTO ADMINISTRATIVO Nº TUTOGIZO

UETTO ADMINISTRATIVO DE TUTOGIZO

WITHATANTO MINISTRATIVO DE TUTOGIZO

WITHATANTO MINISTRATIVO DE TUTOGIZO

WITHATANTO MINISTRATIVO NOTORIANO

WITHATANTO MINISTRATIVO NOTORIANO

WITHATANTO MINISTRATIVO NOTORIANO

OCONOMISTO NOTORIA Comarca de Cruzero do CesteFR. las do Ceste, em 31 de aposto de 2020. CIPIO DE TUMEIRAS DO CIESTE sini Salurada

orTINI, MARROPHI, MODEA SEMPLORA DAS CRICADES MARROPHIA MODEL POR TURBERAS DO CESTE MARROPHIA CIPILADEC NO CONSOS ESPECIALOS DO CESTE 100 A PODEL DE TODANO DE TURBERAS DO CESTE 100 A PODEL DE TODANO DE TODANO DE SEMPLO DE MODELOS DE TODANO DE TODANO DE SEMPLO COMPANDA DE TODANO DE TODANO DE SEMPLO MODELOS TODANOS DE COMPANDA DE COMPANDA DE TODANO DE TODANO DE COMPANDA DE COMPANDA DE TODANO DE TODANO DE COMPANDA DE TODANO DE TODANO DE TODANO DE COMPANDA DE TODANO DE TODANO DE COMPANDA DE COMPANDA DE TODANO DE TODANO DE COMPANDA DE COM

#### CÂMARA MUNICIPAL

Estado do Paraná DECRETO LEGISLATIVO Nº 27/2020 Decoreto Legislativo nº 21/20/20
Denomina via pública no Municipio de U
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUAR.
APROVOU E EU, PRESIDENTE,
DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º. Fica denominada de Rua C
Projetada "G", localizada no Parque !
Umuarama, Estado do Paraná.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entr

Dublicação.
Umuarama, 02 de setembro de 2020.
Noel Aparecido Bernardino "Noel do Pāc
Presidente

us Barreto de Oliveira



<u>Voltar</u>

Registrar processo licitatório	Informações Gerais
Município	ALTO PARAÍSO
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
O5 (	campos Ano,Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM
Ano*	2020
Modalidade*	Processo Inexigibilidade   V
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	20
A licitação utiliza estes recursos?	Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito
Número edital/processo*	082
Descrição do Objeto*	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JORÍDICA DA AREA DA SAODE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2020/2021.
Forma de Avalição	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0800210301001420403390340000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	24.000,00
Data Publicação Termo ratificação	09/09/2020

Confirmar

CPF: 587654929 (<u>Logout</u>)



CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2020/2021. TERMO DE INEXIGIBILIDADE 020/2020, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO.

TERMO DE CONTRATO Nº 099/2020 PMAP, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA F P ORTIZ - CLINICA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PARANÁ.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o numero 95.640.736/0001-30, com sede na AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, Nº. 900 neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, DERCIO JARDIM JUNIOR, Prefeito Municipal, Portador da Cédula de Identidade nº 1.649.033-4 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sobre o número 474.519.719-53, residente e domiciliado na RUA PROFESSORA RITA HELENA GARCIA MELO, Nº.735, no Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná - Pr, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre 09.251.282/0001-74, com sede na AVENIDA AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA, Nº 1986, CEP: 87528-000, neste ato representado por seu Secretário de Saúde Sr. RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO, brasileiro, servidor publico municipal, portador da Cédula de Identidade nº 10.187.309-9, devidamente inscrito no CPF, sobre o número, 061.355.079-07, residente e domiciliado na Rua JOSUÉ BALTAZAR RODRIGUES, Nº 1167, na cidade de Alto Paraíso - Paraná, doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE e F P ORTIZ CLINICA, empresa Jurídica de direitos privados, inscrita no CNPJ nº: 37.052.639/0001-20, com sede na Rua Goias, 3691, Lote 1B QUADRAE, Jardim dos Principes, CEP: 87.502-030 Umuarama - PR, nesse ato representado pela Srta. FABIANE PEREIRA ORTIZ, Brasileira, solteira, empresária, RG. nº: 8.895.260-0-SESP/SP e CPF/MF nº: 049.322.539-07, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento nº 001/2020, Termo de Inexigibilidade nº 020/2020, Processo Administrativo nº 082/2020, ratificado em 08 de Setembro de 2020, e que se regerá pelas Leis Federais nºs 8142/90, 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 15.708/2009, Portarias nºs. 358/2006 e 2048/2009 do Ministério da Saúde e Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar e demais entidades vinculadas ao Sistema Único de Saúde - SUS e Acordão 1633/2008, bem como nas recomendações técnicas e

Fabrine Power Ortez.



#### CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

jurisprudenciais do E. Tribunal de Contas da União e dos Colendos Tribunais de Contas Estaduais, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2020/2021.

N° ITEM	SERVIÇOS	DE R\$	ATÉ R\$
125 Serviços De	Fonoaudiologia.	2.800,00	4.500,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, conforme cronograma.
- 2.2. O CREDENCIANTE fiscalizará a CREDENCIADA através do órgão competente, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90 Portaria 2048/2009, 2488/2011, 2979/2019 e no Decreto Federal nº 1.651/1995, Decreto 7.508/2011.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência deste contrato será compreendido entre o dia **16 de setembro de 2020** até **31 de Janeiro de 2021**, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

- 4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária:

DESP	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
463	339034000000	OUTRAS DESPESAS PESSOAL	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Fabrine foura Onter



#### CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

-		DECORRENTES CONTRATOS	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
464	339034000000	OUTRAS DESPESAS PESSOAL	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
707	33903400000	DECORRENTES CONTRATOS	08.02.00.10.301.0014.2.040	FORDO MONICIPAL DE SAUDE	
485	339034000000	OUTRAS DESPESAS PESSOAL	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
400	33903400000	DECORRENTES CONTRATOS	00.02.00.10.301.0014.2.042	FORDO MUNICIPAL DE SAUDE	
532	339034000000	OUTRAS DESPESAS PESSOAL	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002	339034000000	DECORRENTES CONTRATOS	08.02.00.10.303.0014.2.040	PONDO MONICII ALI DE GAODE	
6915	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
0510	00300300000	DE MEDIA E	00.02.00.10.002.0011.2.011	TONDO MOMENTAL DE GAODE	
6916	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
0310	00300300000	DE MEDIA E	00.02.00.10.002.0011.2.017	TONDO MONICIPADO ONO DE	
6917	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
0,11	23,22,300000	DE MEDIA E			
6918	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
0310	2232300000	DE MEDIA E	00.02.00.20.002.0011.2.011		

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1. O preço proposto é fixo e irreajustável até o prazo de **31 de Janeiro de 2021**. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 3.1 deste Instrumento.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. A remuneração dos serviços previstos no objeto deste contrato se dará unicamente com base no Anexo V e ordem de serviço.
- 6.2. Será efetuado o pagamento do valor referente aos serviços prestados até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CREDENCIADA direito a qualquer indenização.
- 7.2. A rescisão contratual poderá ser:
- 7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

Falmene Louisa Orting



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo credenciatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa;
- 8.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:
- 8.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);
- 8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:
- 8.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;
- 8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime o profissional contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná.

#### CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O CREDENCIANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Februare Powere Otto



CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Alto Paraíso, Estado do Parana, 15 de Setembro de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

F P ORTIZ CLINICA EMPRESA CREDENCIADA

VALDEMIR RIBBIRO SPARAPAN 005.876.549-29

Testemunha

MARILDA ROSA DO NASCIMENTO SILVA 033.220.759-58 Testemunha

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 e-mail - altoparaiso@pref.pr.gov.br

#### EXTRATO DE CONTRATO nº 099/2020

#### PROCESSO INEXIGIBILIDADE 020/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

**CONTRATADO: F P ORTIZ - CLINICA** 

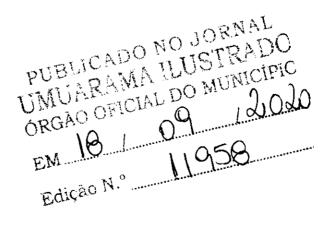
CNPJ: 37.052.639/0001-20

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2020/2021.

**VALOR ESTIMADO CONTRATO:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

**VIGÊNCIA:** 31/01/2021.

FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.



Edificio da Prefeitura Municipal de Alio Paraiso. Es

do Paraná, ao 17 dia do mês de Setembro de 2020.

#### DERCIO JARDIM JÚNIOR Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
CNPJ 95.640.735/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx): 44 3864 1320 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br www.altoparaiso.pr.gov.br

#### NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores a Entidades Empresariais do Município, quanto ao nocobimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
Coronavirus - Port. 1665	11/09/2020	60,000,00
TOTAL REPASSE		80,000,00

Alto Paraiso, 17 de Setembro de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

trado de Paraná
CTRATO DE CONTRATO IN 088/2020
LOCESSO INEXIGIBILIDADE 020/2020
UNITRATADO: PEDETURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
UNITRATADO: PE ORGANIZA E EMERIGÊNCIA. EQUIPE DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA (E.S.F).
ENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERIGÊNCIA. EQUIPE DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA (E.S.F).
DEMAIS SERVIÇOS DE SAUDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS
EFERDOS CARGOS para o exercito de 2020/2021.
LOR ESTIMADO CONTRATO. RS 24 000.00 (vinta e quatro mil rears).

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Parando DECRETO Nº 2314/2020 DECRETO Nº 2314/2020 SUMULA ABOC Predito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Estado do Paranis, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Les Municipal Nº 515. de 08 tieto) de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Municipio (Jornal Umuarama flustrado) em 09 (nova) de setembro de 2020.

Alt. 17. Azire no Orçamento Geral para o exercicio de 2020 o Crádito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R5 - 2.201, 76 (dois mil, duzentos e um reseis e setenta e seis centavos), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentalida.

8. SECRETARIA DE SALDE

8. SECRETARIA DE SALDE

103010014 2.072000 Estimatamento de Emergencia COVID 19 - AL Basicios 103010014 2.072000 Estimatamento de Emergencia COVID 19 - AL Basicios 103010014 2.072000 Estimatamento de Emergencia COVID 19 - AL Basicios 103010014 2.072000 Estimatamento de Emergencia COVID 19 - AL Basicios 103010014 2.072000 Estimatamento de Emergencia COVID 19 - AL Basicios 103010014 2.072000 Estimatamento de Emergencia COVID 19 - AL Basicios 103010014 2.70178 (de Principal India India

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

PREFETURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

DECRETO Nº 2314/2020

SUMULA: Abre Cristito Especial por Anulação de Dotação e dã outras providências.

O PREFETO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Estado do Parand, no asó de suas atribulções legais e considerando os disposições da Lai Municipal N°, 518, de 06 (obo) de setembro de 2020, publicada no Diáno Oficial do Municipal (Jona) Umaramama flustados em 08 (nove) de astembro de 2020, publicada no Diáno Oficial do Municipal (Jona) Umaramama flustados em 08 (nove) de astembro de 2020.

DECRETA
Art. 1º Abre no Orçamento Gensi para o exercício de 2020 o Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de RES-227 / 76 (dois mº, dutembro a um reals e setenta e seis cantavos), mediante a inclusão de rubrica de despesa da códação orgamentos.

OS dos FlueDO MUNICIPAL DE SAUDE
1000/10014 / 207000 Enfluentamento de Emergencia COVID 19 - At. Basica
1985 3 3 90 30 00 00 00 MATERIAL DE CONSUMO 2 201,76

234 PROCR. EST DE QUAL DOS CONSELHOS MUNICIPALS SAUDE - CUSTEIO
Art. 2º Para cobertora do Crádito autorizado pelo Art. 1º 0 Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orgamento vigente.

08 SECRETARIA DE SAUDE
1003/10014 2 040000 Manutencaco de Fundo Municipal de Saude
45 3 3 9 0 00 00.00 MATERIAL, DE CONSUMO 2 201,76
334 PROCR. EST DE QUAL DOS CONSELHOS MUNICIPALS SAUDE - CUSTEIO
Art. 3º Esta Deserbo entratera em vigor na classid de sua publicação.

Edificio da Prafetura Municipal de Alto Paraisa - Pr., sos 17 (decessele) dias do mês de setembro de 2020.

DERCIO ARRIDIA JUNIOR.

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parsina PORTARIA Nº 188/2020. DE 17 DE SETEMBRO DE 2020 PORTARIA Nº 188/2020. DE 17 DE SETEMBRO DE 2020 SUMULA. DISPÓE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ORLÂNDO DE LAI BRAIGA. DANDO OUTRAS PROVIDENCIAS. O PREFETO DO MUNICIPID DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribulções legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 05/2017, de 31 de março de 2017 - Abentura de Processo Seletivo Simpolificado.

Seletivo Serpinnado;

RESOINE

Art. 1º - PPORROGNAR até 20 de março de 2021, o prazo de Portarla nº 067/2018, de 16 de márgo de 2015, que
nomeios o Servidor OPILANDO DE LAI BRAGA, brastiero, casado, inacritio na CURIG esto nº 4 148 738-6 SSP/PR e
CPF sob nº 555 743 788-46, para o Cargo de Provimento Temporário de MOTORISTA - NIVEL III, com totação na
Secretaria Municipal de Sesida.

Art. 2º - Esta Porteria entria em vicor na data de sue publicação, ressalvado o disposito na artigo anterior.

REGISTIRES, PUBLICUEL SE. CLUMPIAN-SE.
Pago Municipal de Cafezal do Sul. Estado de Paraná, aos 17 dias do mês de satembro de 2020.

MARIO JAINO KAZUO DA SULVA
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul.

PREFEITO MUNICIPAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 1942/2020, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÉMIO A SERVIDORA ANDREIA DE SOUZA SÃO MIGUEL.

SUMULA: CONCEDE LICENÇA PRÉMIO A SERVIDORA ANDREIA DE SOUZA SÃO MIGUEL providências.

O Prefeto Municipal de Catezal do Si£, Estado do Parana, usando de suas atribulções legals, e CONST
O Requestimento protocolado sob nº 194/2020, no da 14 de setembro de 2020, devidamente instruid.

2. O amparo legal nos termos da legislação específica, RESOLVE.

ART. 1º - CONCEDER 03 (trias) massas da LICENÇA PRÉMIO, sem projutar de seus vencimentos.

ANDREIA DE SOUZA SÃO MIGUEL, brasilaira, riscritor as CIRTÓ nº 10.154, 435-0 SSPIPR a CPF nº 480, para la comparta de Catego de Prevenerito Estadora na Sucreta de Catego de Seus de Catego de Prevenerito Estadora na Sucreta SERVIDA Catego de Seus de Catego de Prevenerito Estadora na Sucreta SERVIDA de Catego de Prevenerito Estadora na Sucreta SERVIDA de 15 de setambro a 15 catego de 19 de 19

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

PREFETURA MUNICIPAL DE CAPEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TESMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO
Nº. 120/2019, oelebrado entre a Prefetura Munici
do Sul e a empresa: A M. MENDES ACESSÓRIOS.
1 — CONTRATANTES: NEPETURA ALINICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessos Juridios de E
Interno, com sode a Av. Italo Arox MENDES ACESSÓRIOS, com sede a Rua Pará, 34, 1d Apuscana,
505, CNPL 16, 008 600000001-35, na cidade de Apuscara» - PR, determinado CONTRATADA
11.— REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeto Municipal, Sr. MARIO J.
12.— REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeto Municipal, Sr. MARIO J.
13.— SULA, Premailent, cisados, agonte político, residente e dominidado à Rua Jalos Antonio Mendes nº
Habitacional Mile Arriga, nesta Cidade de Cultural do Sul-PIR, portador do Rú nº 004.695.473-10 e x6
a senhora ADRIANA MICHELE MENDES, portadora de Rio: 8.011.025-035SP.PR E CPP: 004.600.694
e dominidado a Rua José Marchion, 558. Jó Presidente Kernedy na cidade da Apuscaran – PR
18.— DA ALTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é oelebrado em decembralo da autorização do S
Municipal, e nacessaldade justificades em nizaão de fato superveniente, sando que este termo passo
resignante a complamentar de Contrato original, como se nele estivese confidênces acestrálo Processo Adrientismos
Prespão Presencial nº 22/2018.

10.— FUNDAMENTO LECAL O presente Enrico Aditivo, a alteração de – CLAUSULA 7. PRAZOS
- passando a tar a seguirma redição.
CLAUSULA 7. PRAZOS
- Passando a tar a seguirma redição.
CLAUSULA 7. PRAZOS
- Passando a tar a seguirma redição.

CLAUSULA 7. PRAZOS

\*\*CLAUSULA 7. PRAZOS

\*\*Fice protrogado por mais 64 meses o respectivo contrato, a necessidade é continueda sendo de 2021.

\*\*CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÉNICA 2.1 - O presente tempo, en eccessidade é continueda sendo de 2021.

\*\*CLAUSULA TERMINORA - DA VIGÉNICA 2.1 - O presente Tempo Antitio entra em vigor ne dalta da assinatura.

\*\*CLAUSULA TERMINORA - DA RATIFICAÇÃO 3.1 - Ratificam-ne as demais calusdas e condições do contrato original, passando o presente Tempo ante integrante do relacido Instrumento contrato.

\*\*SETE ENTRE E

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Persaná
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO

Nº. 118/2019, celebrado entre a Prefeitura Munici
no Sul o a cempseas DAL POZZO PREUS LITIA - EP

1 — CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoo Juridica entre no complemento de la visita corceile de la conscience de la complementa de l'acceptante del l'acceptante de l'acceptante de l'acceptante l'acceptante de l

CLODGALDO TAKAITI AMORIM CPF 562 792 321-53

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parianá
POITIZATIA Nº 187/2020, DE 1º DE SETEMBRIO DE 2020
SUAMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOMEAÇÃO DA SERVIDORA AMA
MODENA DOS SANTOS, DIANDO QUITRAS PROVIDENCIAS.
O PREFEITO DO MUNICIPO DE CAFEZÃO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de sues sintuições y
peis legislação vigante e de conformidade com o Edital nº 057/2019, de 16 de dezembre da 201
Processo Sielablo Simplificado.

RESCLVE.

Att. 1º - PRORROGAR até 20 de março de 2021, o prazo de Portaria nº 634/2020, de 09 de marçoneou a Senvidora AMANDA MIXAELA MODENA DOS SANTOS, brasilera, inscrita na CIVERS do li PR e CPF nº 116, 678 096-22, para exercer o Cargo de PROPISSIONAL POLLYALENTE FEMININO, Secretaria Municipal de Administração.

Ar. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, rescalvado o disposto no artigo ante REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PAGO Municipal de Cafaza do Sul Estado de Paraná, aos 17 dias do mês de setembro de 2020.

MARIO, JUNIO RAZUO DA SILVA.

Prefeto Municipal de Cafaza do Sul.

PORTARIA Nº 188/2020, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020 SUMALA DISPÕE SOBRE PRORROQAÇÃO DE PRAZO DA NOMEAÇÃO DA SERVIDORA SIDN. DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFETTO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições 1 pela legislanção vigente e de conformidade com o Edital nº 01/2017, de 05 de março de 2017 — Abert Seletino Simplificado.

PESOLVE.

Alt. 1º - PRORROGAR side 23 de março de 2021, o prazo da Portaria nº 056/2017, de 23 de manormeou a Servidora SIDNETA ZANFRILLI, inscrita na CIRIG sob n.º 6.582.094-8.85PPR e CPF sob-17, no Cargo de PISIOTERAPEUTA — carga horária de 40 horas semanas, com lotação na Secreta Saúde.

17, no cargo de Saúde.
Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na dete de sua públicação, resealvado o disposto no artigo o REGISTIPO-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Calezal do Sul. Estado do Parana, aos 17 dias do mês de setembro de 2020.
MARIO, JUNIO KAZUO DA SULVA.
Prefetto Municipal de Calezal do Bul.